



CADERNO SETORIAL · 6

PRESTADORES DE SERVIÇOS

Carga, precificação e contratos nos serviços profissionais

Edição setembro/2026

Por que serviços estão no centro da reforma

Nenhum setor discute tanto a reforma quanto o de serviços, e com razão. O novo sistema tributa o valor agregado e devolve em crédito o que a empresa gasta com insumos; acontece que o principal insumo de quem presta serviço é gente, e folha de pagamento e pró-labore não geram crédito de IBS e CBS. Empresas intensivas em mão de obra tendem, portanto, a ter menos créditos para abater e a sentir mais a alíquota do que a indústria ou o comércio.

Isso não significa que a carga sobe para todo prestador, significa que a conta precisa ser refeita caso a caso. Três fatores puxam o resultado para baixo: o enquadramento em regime de redução, o perfil de despesas, vez que quanto mais custos com terceiros, software, aluguel e serviços de pessoa jurídica, mais crédito, e, principalmente, para quem você vende.

**Nos serviços, a pergunta central
não é a alíquota. É para quem você vende.**

A redução de 30% e quem realmente entra nela

O artigo 127 da LC 214/2025 reduz em 30% as alíquotas de IBS e CBS incidentes sobre serviços prestados por profissionais que exercem atividades intelectuais de natureza científica, literária ou artística submetidas à fiscalização por conselho profissional. A lista é fechada e inclui, entre outros, administradores, advogados, arquitetos e urbanistas, contabilistas, economistas, engenheiros e agrônomos, estatísticos, médicos veterinários, químicos e técnicos industriais.

A lista do artigo 127 não alcança as profissões da área de saúde humana, que seguem pelo regime de serviços de saúde do artigo 128, com redução de 60%. Confirmar em qual dos dois dispositivos a atividade se enquadra é o primeiro passo de qualquer simulação.

A redução aplica-se ao serviço prestado por pessoa física vinculado à habilitação profissional e à pessoa jurídica que cumpra os requisitos definidos no próprio artigo, o que exige contrato social e objeto compatíveis com a atividade efetivamente exercida.

B2B e B2C: dois mundos diferentes

Se os seus clientes são empresas, o crédito muda a conversa comercial: o IBS e a CBS incidentes sobre a operação podem ser apropriados pelo cliente como crédito, observados os requisitos legais, o que pode reduzir o custo líquido do serviço em relação ao preço nominal. Prestadores que entenderem essa dinâmica tendem a negociar com mais informação, porque parte do reajuste necessário para preservar a margem pode ser compensada, para clientes elegíveis, pelo crédito tributário apropriável.

Se os seus clientes são pessoas físicas, não há crédito do outro lado e o tributo compõe o preço final. A disputa passa a ser de mercado: quem consegue repassar, repassa; quem não consegue, comprime margem. Por isso a simulação de carga, e a revisão da estrutura de custos, é mais urgente para quem vende ao consumidor final.

Lucro Presumido: a comparação precisa ser refeita

A escolha entre Simples, Lucro Presumido e Lucro Real sempre foi uma conta de IRPJ e CSLL sobre faturamento. O sistema novo adiciona uma variável que não existia: no regime regular, o volume de créditos apropriáveis passa a influenciar fortemente a carga total. Empresas de serviços no Presumido, acostumadas ao PIS e à Cofins cumulativos sem créditos, entram em um regime de débitos e créditos inteiramente novo, e a resposta sobre qual regime compensa em 2027 não pode ser copiada da resposta de 2025.

Contratos de prestação continuada

Contratos recorrentes, como mensalidades, assessorias, manutenção e terceirização, que atravessam a transição precisam de cláusula respondendo a três perguntas: o preço é líquido ou bruto de tributos; como se recompõe o equilíbrio a cada fase do calendário; e qual o procedimento de revisão. Contrato silente vira negociação sob pressão, ou litígio.

Débitos em aberto: o que muda e o que dá para avaliar

Para quem presta serviço a empresas e a órgãos públicos, a dívida fiscal costuma aparecer no momento mais caro: na habilitação de uma licitação, na renovação de um contrato ou no cadastro de um cliente novo. Antes disso, ela já cobra a exclusão do Simples e a inscrição no Cadin.

A avaliação preliminar segue a mesma ordem: levantar os débitos, verificar o que ainda é exigível, considerar decadência, prescrição e prescrição intercorrente nas execuções paralisadas, simular o impacto no caixa e só então escolher entre transação, parcelamento ou discussão. A adesão implica confissão irretratável, e por isso não deve preceder o diagnóstico.

Checklist do prestador de serviços

- Confirmar se a atividade se enquadra na redução de 30% do artigo 127 ou em outro regime;
- Verificar se o objeto social reflete a atividade efetivamente exercida;
- Mapear a estrutura de despesas e identificar o que gera crédito;
- Simular a carga efetiva de 2027 nos regimes possíveis para o seu porte;
- Separar a carteira entre clientes pessoa jurídica e pessoa física, com estratégia de preço para cada grupo;
- Revisar contratos continuados, com cláusula de tributos e de recomposição por fase;
- Preparar o discurso comercial do crédito para a renegociação com clientes empresas.

Sobre a autora

Giani Cezimbra é advogada empresarial, inscrita na OAB/BA sob o nº 61.420, com atuação em Direito Tributário e Societário e ênfase na estruturação jurídica de empresas.

Sua atuação integra aspectos tributários, societários e contratuais para apoiar decisões empresariais, prevenir riscos e estruturar operações juridicamente seguras, com especial atenção aos impactos da Reforma Tributária sobre os negócios.

Atende empresas em todo o Brasil.

Os demais cadernos da série e outras publicações estão disponíveis em gianicezimbra.com.

Contato: adv@gianicezimbra.com

Este caderno integra a série Reforma Tributária na Prática e tem caráter exclusivamente informativo e educativo. Não constitui parecer jurídico, não substitui consulta jurídica nem a análise individualizada do caso concreto. As regras aqui descritas refletem o cenário vigente em setembro de 2026, e a regulamentação segue em construção.



Reforma Tributária na Prática

A série é atualizada a cada mudança relevante da reforma.
Os demais cadernos e os artigos completos ficam em

gianicezimbra.com